



Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225

E-mail: gabinete@gouveia.mg.gov.br / administracao@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº 1222, de 10 de Fevereiro de 2017

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Gouveia e dá outras providências”.

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo a reposição inflacionária sobre sua remuneração e representações através do INPC na ordem de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), referente ao período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos orçamentos do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gouveia, 10 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1222/2017 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 1000/2005.

Gouveia/ MG, 10/02/17.